PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO	**CONVITE Nº 018/2021**
Processo Administrativo	**247/2021**
CONTRATO Nº	**278/2021**
GOVBR nº	**15109/2021**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE PROJEÇÃO EM PAINEL DE LED DE TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**
DATA DA ASSINATURA	**16/11/2021**
VIGÊNCIA	**01/12/2021 a 01/01/2022**

CONTRATANTE	**MUNICIPIO DE LEME - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
CNPJ:	46.362.661/0001-68
ENDEREÇO:	Avenida 29 de Agosto, nº 668
RESPONSÁVEL - NOME:	**GUILHERME SCHWENGER NETO**
CARGO:	Secretário de Educação
RG:	12.232.236-8
CPF:	078.783.418-18
ENDEREÇO:	Avenida D. Pedro I, nº 185 - Bairro Santa Rita
E-MAIL INSTITUCIONAL:	educacao@leme.sp.gov.br
E-MAIL PESSOAL:	schwenger@bol.com.br
DATA DE NASCIMENTO:	06/01/1971

CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	**RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI**
ENDEREÇO COMPLETO:	Avenida Senador Salgado Filho, nº 4129 - Bairro Uberaba
C.N.P.J.	**31.766.438/0001-09**
INSC. ESTADUAL:	90795372-65
CIDADE / CEP:	Curitiba / 81.570-001
ESTADO:	Paraná
EMAIL:	comercialrentalsaas@gmail.com
FONE:	(41) 9.9259-4818
NOME DO REPRES. LEGAL	**RAQUEL DE CARVALHO BUSS**
RG Nº	6.621.534-2
CPF/MF Nº	043.397.849-07
ENDEREÇO:	Rua Capitão Leônidas Marques, nº 1.800 - Bairro Uberaba
CIDADE/CEP:	Curitiba / 81.550-000
ESTADO:	Paraná
EMAIL:	bussraquel@gmail.com
DATA DE NASCIMENTO:	17/05/1980
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA	
BANCO:	Banco Itaú S.A.
AGENCIA:	3704
CONTA CORRENTE:	22884-4

PREÂMBULO

As partes acima qualificadas assinam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Clausula 1º
DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato o **serviço de projeção em painel de led de trabalhos desenvolvidos pelos alunos da rede municipal de ensino**, de acordo com as especificações, e demais documentos integrantes do **Convite nº 018/2021**, a qual passa a fazer parte integrante o presente, independente de transcrição;

1.2 O Contrato administrativo se vincula ao Convite nº 018/2021, com seus anexos, e à proposta vencedora;

Clausula 2º
Do preço GLOBAL, do valor do contrato e da forma de pagamento.

2.1 Vigorarão para o presente contrato, os preços constantes da proposta da contratada apresentada no Procedimento Administrativo de Licitação/Convite nº 018/2021, que passa fazer parte integrante e inseparável do presente contrato, independente de transcrição.

2.2. Os preços serão expressos em reais.

2.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer titulo, a única e completa remuneração pela devida execução dos serviços.

2.4. O valor deste contrato é de **R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais)**.

2.5. Da Forma de Pagamento:

2.5.1 - Os pagamentos deverão ser efetuados em até 15 (quize) dias após a apresentação do documento hábil para pagamento junto à tesouraria da Prefeitura do Município de Leme, devidamente acompanhado as medições e do atestado de execução dos serviços aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e demais exigências previstas no edital.

2.5.2 - No caso de ocorrência de verificação, por parte da Fiscalização da contratante, de vícios ou defeitos decorrentes dos serviços empregados pela Contratada, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado na Nota Fiscal, encaminhada para pagamento.

2.5.3 - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que a contratada corrija o defeito.

2.5.4 – O pagamento do valor referido no subitem anteriores será feito mediante a aprovação da secretaria responsável.

2.5.5 - Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas como tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, e outras previstas em lei e no Edital de Convite nº 018/2021.

Cláusulas 3º
Do reajustamento

3.1 Os valores do presente contrato não serão reajustados.

3.2 Em caso de fato superveniente, decorrente de alteração da Legislação Federal, Estadual ou Municipal, os preços unitários, índices e a periodicidade do reajustamento poderão ser revistos, preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Clausula 4º
Do prazo de Execução

4.1 O prazo de execução do total contratado é de **01/12/2021 à 01/01/2022, OU ATÉ O RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO**.

Cláusula 5º
Da rescisão

5.1. A rescisão contratual pode ser:

a) Determinada por ato unilateral da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável, deduzida o termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

5.2 O presente contrato poderá ser rescindindo pela Contratada somente mediante decisão judicial;

5.3 Quando a rescisão fundar-se com base nos inícios XII a XVII do artigo 78 do referido estatuto, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

5.4 Quando a rescisão fundar-se nos termos do artigo 77, a contratada reconhece todos os direitos da Administração constantes do procedimento licitatório respectivos, a lei ou regulamento.

Clausula 6º
Das penalidades

6.1 O atraso injustificado para início ou execução dos serviços, acarretará nas seguintes penalidades;

Atraso de até 02 dias – advertência;
Atraso de 02 a 05 dias – multa do valor de 0,5% do contrato por dia de atraso;
Atraso de 06 dias a 10 dias – multa no valor de 5% do valor do contrato por dia de atraso;
Atraso acima de 10 dias – será caracterizada inexecução contratual, com aplicação das penalidades que se seguem;

6.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada estará sujeita à imposição da multa acima, podendo a administração, a seu critério, aplicar às penalidades de suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração de Leme, por prazo de até 02 (dois) anos e/ou declaração de inidoneidade para licitar.

Clausula 7º
Das obrigações e responsabilidades

7.1 Da contratada:

7.1.1. Executar a prestação de serviços de acordo com as especificações constantes do edital e demais documentos integrantes do Procedimento Administrativo de licitação/convite nº 018/2021.

7.1.2 Permitir que a Contratante fiscalize os serviços através da Secretaria Municipal de Educação;

7.1.3 Obrigações constantes do Convite nº 018/2021, e seus anexos;

7.1.4 A contratada é responsável única e exclusivamente pela imperfeição dos serviços prestados, ainda que verificadas após sua aceitação pela prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a contratada de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no Código Civil Brasileiro.

7.1.5 manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 – Da Contratante:

7.2.1 Fornecer as orientações suficientes e necessárias para a contratada;

7.2.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no presente contrato;

7.2.3 Demais obrigações constantes do edital e seus anexos do Convite nº 018/2021.

Clausula 8º
Das Alterações do Contrato

8.1. À contratada obriga-se a aceitação nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que lhes fores determinado, nos termos da Lei.

Cláusula 9º
Do suporte legal

9.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações e regulamentações, e pelo Procedimento Administrativo de Licitação/Convite nº 018/2021, bem como pelas demais normas que regulamentam a execução do tipo de serviço contrato.

Clausula 10º
Da dotação Orçamentária

10.1 As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamento 2021 – reserva de dotação nº 10367 – 020801.1.2200000 (1185).

Clausula 11º
Do Agente Fiscalizador do Contrato

11.1 O Agente Fiscalizador do Contrato, indicada pela Secretaria de Educação, será a servidora **Heloisa H. Oliveira de Freitas Rego.**

Cláusula 12º
Das Disposições Gerais e Finais

12.1 A contratada, na vigência do contrato, fica a única responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos, excluída a municipalidade de quaisquer reclamação e indenizações. Não excluirá ou reduzira essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela contratação. Serão de inteira responsabilidade da contratada todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais e pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

Clausula 13º
Do foro

13.1 As partes elegem desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme, para deslinde de qualquer questão oriunda do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes deste Contrato, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Leme, 16 de Novembro de 2021.

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

RAQUEL DE CARVALHO BUSS:04339784907

Assinado de forma digital por RAQUEL DE CARVALHO BUSS:04339784907
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=20685105000106, ou=presencial, cn=RAQUEL DE CARVALHO BUSS:04339784907
Dados: 2021.11.12 09:31:21 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.007.20099

RAQUEL DE CARVALHO BUSS
RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME
CONTRATADA: RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 278/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE PROJEÇÃO EM PAINEL DE LED DE TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Leme, 16 de Novembro de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**
Cargo: Prefeito (em exercício)
CPF: 340.035.398-18

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE (PELA CONTRATANTE)/ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE/RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **GUILHERME SCHWENGER NETO**
Cargo: Secretário de Educação
CPF: 078.783.418-18

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE:

Pela CONTRATADA:

Nome: **RAQUEL DE CARVALHO BUSS**
Cargo: Administradora
CPF: 043.397.849-07

Assinatura: RAQUEL DE CARVALHO BUSS:04339784907

Assinado de forma digital por RAQUEL DE CARVALHO BUSS:04339784907
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=20081606000106, ou=presencial, cn=RAQUEL DE CARVALHO BUSS:04339784907
Dados: 2021.11.12 09:32:21 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.007.20099